



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.299, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2019, subvenção social às entidades que especifica, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenção social às entidades a seguir relacionadas, nos valores especificados:

Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Itanhaém - CAMP	R\$ 690.181,80
Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade	R\$ 138.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento de parceria com cada uma das entidades beneficiárias, do qual deverá constar, entre outras, as seguintes cláusulas essenciais:

**I** - as normas administrativas que regularão a transferência e a utilização dos recursos repassados;

**II** - a data limite para apresentação da prestação de contas, observadas as regras previstas na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como nas instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



# **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de janeiro de 2019.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 149/2019.**  
**Projeto de Lei de autoria do Executivo.**  
**Departamento Administrativo, em 14 de janeiro de 2019.**

**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
**Secretário de Administração**